

LEI Nº 2.189, DE 09 DE JUNHO DE 1.975.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PADRÃO DE VENCIMENTOS E -
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto -
Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara
Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Os cargos de servente constantes do artigo 20 da -
Lei nº 1.883, de 06 de fevereiro de 1.970 e artigo/
1º da Lei nº 2.148, de 24 de junho de 1.974, passa-
rão a ter os vencimentos de padrão "D", a partir de
1º de junho de 1.975.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por con-
ta de dotação própria consignada no orçamento vigen-
te.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 09 de junho de 1.975.-


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 09 de junho de 1.975.


Nelson Tabarro
Secretário